

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
**114930**

Número do Processo - SEI  
**202500005018984**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

### Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005018984
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

### Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais - Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, tem por finalidade atender, de forma continuada, os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, com o fornecimento de 1.200.000 pares de tênis escolares e 2.400.000 unidades de pares de meias escolares, itens que comporão a vestimenta padronizada do uniforme escolar. O fornecimento ocorrerá em etapas ao longo do ano de 2026. Cada aluno receberá dois pares de tênis e quatro pares de meia ao longo do ano, levando em consideração a quantidade de 600.000 alunos matriculados na rede de ensino ao início do ano letivo escolar. Portanto, necessitando somente dessa alteração na escrita para determinar o quantitativo a ser adquirido, cortando pela metade o previsto anteriormente e atendendo somente o ano de 2026.
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
<b>2.7. Vigência da Ata de Registro de Preço</b>	A Vigência da Ata Registro de Preço, seguirá o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os efeitos da prorrogação da ARP, recai sobre os quantitativos originários registrados, conforme expresso no Termo de Referência e Edital. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado

### Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

**Descrição do item 001**

Código 813 - Tênis, em borracha EVA, solado em borracha, antiderrapante (s).

**Informações Adicionais**

TÊNIS, UNIFORME ESCOLAR - Calçado tipoTênis estilo esporte. Modelo tênis: estilo esporte; Tênis leve e resistente, apropriado para o uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TÓPICO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Período (Meses)	
Quantidade	1139669
Unidade	pares
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,05
Valor Unitário	R\$ 79,56
Valor Total	R\$ 90.672.065,64

**Descrição do item 002**

Código 813 - Tênis, em borracha EVA, solado em borracha, antiderrapante (s).

**Informações Adicionais**

TÊNIS, UNIFORME ESCOLAR - Calçado tipoTênis estilo esporte. Modelo tênis: estilo esporte; Tênis leve e resistente, apropriado para o uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TÓPICO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Período (Meses)	
Quantidade	60331
Unidade	pares
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,05
Valor Unitário	R\$ 79,56
Valor Total	R\$ 4.799.934,36

**Descrição do item 003**

Código 809 - Meia, tipo colegial, com punho em jérsei, personalizado (a).

**Informações Adicionais**

KIT MEIA BRANCA UNISSEX, UNIFORME ESCOLAR - Meia de algodão tipo colegial: Calcanhar verdadeiro; Cor do Corpo da meia Branca; Cor Biqueira e Calcanhar: Branca; desenho feito em Jacquard, composto pela escrita: "GOVERNO DE GOIÁS" na Cor Verde Oliva, Pantone 3015C; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Os materiais deverão ser entregues embalados por kit = dois pares de meias.

Período (Meses)	
Quantidade	1800000
Unidade	pares
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,05
Valor Unitário	R\$ 7,14
Valor Total	R\$ 12.852.000,00

**Descrição do item 004**

Código 809 - Meia, tipo colegial, com punho em jérsei, personalizado (a).

**Informações Adicionais**

KIT MEIA BRANCA UNISSEX, UNIFORME ESCOLAR - Meia de algodão tipo colegial: Calcanhar verdadeiro; Cor do Corpo da meia Branca; Cor Biqueira e Calcanhar: Branca; desenho feito em Jacquard, composto pela escrita: "GOVERNO DE GOIÁS" na Cor Verde Oliva, Pantone 3015C; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Os materiais deverão ser entregues embalados por kit = dois pares de meias.

Período (Meses)	
Quantidade	600000
Unidade	pares
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,05
Valor Unitário	R\$ 7,14
Valor Total	R\$ 4.284.000,00

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 112.608.000,00 (R\$ Cento e Doze Milhões e Seiscentos e Oito Mil Reais)** .**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

## Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, tem por finalidade atender, de forma continuada, os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, com o fornecimento de 1.200.000 pares de tênis escolares e 2.400.000 unidades de pares de meias escolares, itens que comporão a vestimenta padronizada do uniforme escolar. O fornecimento ocorrerá em etapas ao longo do ano de 2026. Cada aluno receberá dois pares de tênis e quatro pares de meia ao longo do ano, levando em consideração a quantidade de 600.000 alunos matriculados na rede de ensino ao início do ano letivo escolar. Portanto, necessitando somente dessa alteração na escrita para determinar o quantitativo a ser adquirido, cortando pela metade o previsto anteriormente e atendendo somente o ano de 2026.

0.1. O presente documento estabelece os requisitos técnicos para a fabricação de tênis esportivo com cadarço e biqueira de couro, destinado ao uso diário e a práticas esportivas escolares. O calçado deve oferecer conforto, resistência e durabilidade, atendendo aos padrões estabelecidos para produtos voltados ao ambiente escolar.

0.2. A fabricação do tênis deve seguir as diretrizes da norma ABNT NBR 16473 ? Conforto em calçados escolares ? requisitos e ensaios, primeira edição de 11.04.2016, considerando adaptações às exigências do órgão contratante.

0.3.

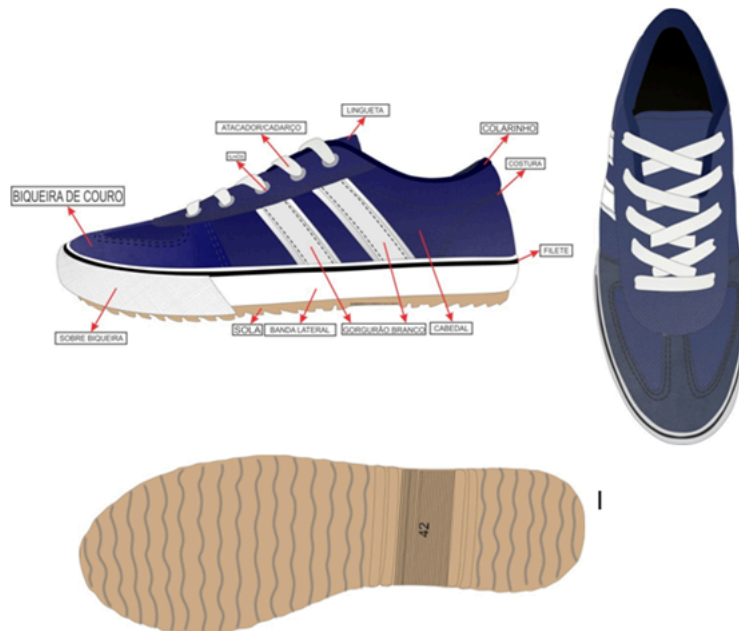
0.4. **Características do Produto - TÊNIS UNIFORME ESCOLAR**

0.5. **Finalidade e Aplicação**

O presente documento estabelece os requisitos técnicos para a fabricação de tênis esportivo com cadarço e biqueira de couro, destinado ao uso diário e a práticas esportivas escolares. O calçado deve oferecer conforto, resistência e durabilidade, atendendo aos padrões estabelecidos para produtos voltados ao ambiente escolar.

0.6. **Referência Normativa**

0.6.1. A fabricação do tênis deve seguir as diretrizes da norma ABNT NBR 16473 ? Conforto em calçados escolares ? requisitos e ensaios, primeira edição de 11.04.2016, considerando adaptações às exigências do órgão contratante.



0.6.2. Como ilustrado nas imagens, o calçado pretendido por esta especificação deve ser confortável, para uso diário, ser de alta resistência e principalmente para práticas esportivas escolares.

0.6.3. O tênis deve ser produzido pelo processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal por meio da Costura Strobel (OVERLOQUE) e, posteriormente, submetido ao processo de AUTOCLAVE, realizando-se a vulcanização direta da borracha da banda lateral ao solado e à lona do cabedal. Por se tratar de um item de fabricação industrial, é necessário que as dimensões dos calçados sigam os padrões comerciais baseados na escala francesa, cujo coeficiente de conversão é de 0,66667 centímetros por número.

0.6.4. **COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA:** A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim, um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

0.6.5. **CONTRA FORTE:** O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior, na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

0.6.6. **FORRO:** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor PRETA, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup>.

0.6.7. **ESPUMAS DO COLARINHO E ESPUMA DA LINGUETA** - Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. A espuma do colarinho deve ter no mínimo 12 milímetros de espessura e a da lingueta no mínimo 5 milímetros de espessura Confeccionada em PU.

0.6.8. **DEBRUM E COSTURAS:** A vista de ilhós deve ser toda debruada. O debrum será de gorgurão, com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal.

0.6.9. **COSTURAS:** Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e têm um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas ? aparentes?, devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor azul marinho.

0.6.10. **CADARÇO:** O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor BRANCA, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado à cada número.

0.6.11. **ILHÓSES:** Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

0.6.12. **SOBRE BIQUEIRA E A BANDA LATERAL:** Devem ser de uma composição Elastomérica Vulcanizada, composta por Borracha Natural (NR), Borracha de Butadieno Estireno (SBR) e Borracha de Etileno Propileno Dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Banda lateral e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 milímetros

0.6.13. **CORES:** A sobre biqueira e a banda lateral devem ser na cor branca, o Filete na cor azul marinho. A sobre biqueira deverá ter gravação de ponto diamante, igual à ilustração.

0.6.14. **REFORÇO DO BICO DA GASPEA:** O produto deverá ter um reforço no bico da gáspea, este reforço deve ser de couro Vacuum caracterizado como Camurça com tingimento na mesma cor da lona do cabedal (azul marinho), com espessura entre 1,2 mm à 1,4 mm.

0.6.15. **DETALHES LATERAIS:** Deve ter duas faixas laterais, no lado externo do tênis, na cor branca, composto de fios 100% poliéster com largura mínima de 16 milímetros conforme ilustração.

0.6.16. **PALMILHA AMORTECEDORA:** Palmilha plana de Poliuretano Poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 130 gramas p/m2, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, com espessura mínima de 4,5 milímetros na planta do pé, e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente.

0.6.17. **SOLA:** A sola deverá ser fabricada de uma composição Elastomérica Vulcanizada, composta por Borracha Natural (NR), Borracha de Butadieno Estireno (SBR) e Borracha de Etileno Propileno Dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes na cor da borracha natural, com desenho anti derrapante espessura mínima 6 milímetros, com o número de tamanho em cada pé de forma indelével e permanente. Conforme ilustração do produto.

0.6.18. **PADRONIZAÇÃO:** Na parte superior da lingueta de ser fixada a identificação do órgão de forma permanente.

#### 0.7. Amostras do produto

Deverão ser entregues 1 par de cada tamanho do número 34 até o 48. Para a análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados.

#### 0.8. Laudos Técnicos exigidos juntamente com as amostras

Os laudos técnicos deverão ser acreditados pelo INMETRO e/ou SATRA. Para isso é necessário que tenham a chancela do mesmo. Na ausência de um prazo de validade específico no laudo, o órgão aceitará laudos emitidos até 1 ano antes da data de entrega da proposta.

##### 0.8.1. Laudo Conforto do Tênis Esportivo com Cadarço e Biqueira de Couro

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
2	ABNT NBR 14837117	Determinação da temperatura interna do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
3	ABNT NBR 14838/16	Determinação do índice de amortecimento do calçado ( <i>somente para tênis com fechamento por atacador pois tênis com fechamento por velcro não possui numeração indicada para este ensaio</i> )	Resultado final mínimo aceitável: confortável
4	ABNT NBR 14840115	Determinação dos níveis de percepção de calce	Resultado final mínimo aceitável: confortável

#### 0.9. Laudos de Demonstração de Qualidade e Durabilidade do Tênis Esportivo com Cadarço e Biqueira de Couro

ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
<b>NBR 14742</b>	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90º o ensaio deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
<b>NBR 14738</b>	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura ? Solado, após envelhecimento por hidrólise. Do solado, da banda lateral e da sobre biqueira.	Média solicitação: Até 70 centésimos de mm
<b>ABNT NBR 15379</b>	Determinação da resistência da colagem da banda lateral após envelhecimento por calor banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm

<b>Satra TM 352</b>	Distinção do tipo de poliuretano da Palmilha de conforto	Poliuretano PU poliéter
<b>ABNT NBR 14739</b>	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
<b>ISO 13287/19</b>	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,50(média) Força Aplicada 400 N
<b>ABNT NBR 15496/20</b>	LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado ? determinação da resistência a abrasão ? Método Martindale Cabedal externo e forro	Cabedal externo: 51.200 ciclos a seco: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) Forro: 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos
<b>EN ISO 22774 ? Procedimento 1</b>	ATACADORES. Resistência do atacador à fricção.	Não devem estar danificados até 15.000 ciclos de fricção
<b>ABNT NBR 15262/12</b>	ILHOSES Determinação da resistência à corrosão	Leve corrosão e alteração visual
<b>ISO 17131/12</b>	couro	bovino
<b>ISO 2589/16</b>	espessura	1,2 a 1,4 milímetros
<b>ISO 17075-1/17</b>	teor de cromo vi	não deve ser detectado cromo vi
<b>ABNT NBR 10591</b>	forro interno	gramatura mínimo 120 g/m2
<b>ABNT NBR 14184</b>	espuma do colarinho	espessura mínima 12 milímetros espessura
<b>ABNT NBR 15378</b>	Calçado pronto	resistência da costura mínimo 10n/mm
<b>ABNT NBR 15275/2021</b>	Cabedal e Forro - Ensaios biológicos - Determinação da resistência ao ataque microbiano	Resistência bacteriana: Sem crescimento bacteriano. Resistência fúngica: Sem crescimento de hifas fúngicas.

0.10.

**MEIA BRANCA LISA**0.11. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

a) Meia de algodão tipo colegial;

0.12. **ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO**



**0.13. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA**

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Branco;
- c) Cor biqueira e calcanhar: Branco;
- d) O desenho deverá ser composto pela escrita GOVERNO DE GOIÁS na cor Verde Oliva, Pantone 17-0115 TPX, conforme ilustração;
- e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

**0.14. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- a) Composição: 64% ALGODÃO ? 35% POLIAMIDA ? 1% ELASTODIENO.
- b) Gramatura: 218 gr/m<sup>2</sup>;
- c) Título de Fio: Fio 1 ? Algodão Branco ? 29 Tex mínimo  
Fio 2- Poliamida Branco ? 37 Ne mínimo
- d) Índice de Brancura: 204 WI mínimo;
- e) Resistência ao Estouro: 340 Kpa mínimo;
- f) Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.
- g) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

**Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou ?, que significa (-) encolhimento ? (+) alongamento.**

**0.15. FECHAMENTO DA PONTA**

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

**0.16. DIMENSÕES**

- a) Conforme tabela abaixo:
- b)



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO								
LEGENDA	DADOS	P	M	G	GG	XGG	XXGG	XXXG
A	Tamanho do Calçado	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45	46 a 48
B	Largura do Punho	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,0 cm
C	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
D	Comprimento da Perna	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm	11,5 cm
E	Comprimento do Pé	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm	28,0 cm
<i>*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.</i>								

0.17. **ACABAMENTO E QUALIDADE**

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- d) As meias não devem apresentar torção, costura mal feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

0.18. **LAUDOS**

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538:1995/11914:1992	64% ALGODÃO 35% POLIAMIDA 1% ELASTODIENO	+/- 3
Gramatura	NBR 10591/08	218 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Título de fio	NBR 13216/94	Fio 1 ? Algodão Branco ? 29 Tex Fio 2- Poliamida Branco ? 37 Ne	+/- 2 +/- 2
Índice de brancura	NBR ISO 105-J02	204 WI	Mínimo
Resistência ao Estouro	NBR 13384/95	340 Kpa	Mínimo
Encolhimento/Alongamento	NBR 10320/88	Largura: - 12% Comprimento: - 12%	Máximo
Formaldeído	AATCCTM 112/2014	Conforme	-

Alquifenóis	ABNT NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	ABNT NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	ABNT NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	ABNT NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	ABNT NBR 16712	Conforme	-

0.19. **LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO EM NOME DA LICITANTE OU FABRICANTE:**

- a) Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente. (NECESSITA ACREDITAÇÃO INMETRO)
- b) Laudo para Gramatura se aceita: MÉTODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos. (NECESSITA ACREDITAÇÃO INMETRO)
- c) Laudo para Título de fio: MÉTODO NBR 13216/94 (NECESSITA ACREDITAÇÃO INMETRO)
- d) Laudo para Índice de Brancura ? MÉTODO NBR ISO 105-J02 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- e) Laudo para encolhimento e alongamento se aceita: MÉTODO: NORMA NBR 10320/88 ? Determinação das alterações dimensionais planos e malhas ? Lavagem em máquina Caseira Automática. (NECESSITA ACREDITAÇÃO INMETRO)
- f) Laudo para resistência ao estouro: MÉTODO: NORMA NBR 13384/95 ? Equipamento utilizado: Mullentester. (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- g) Determinação do teor de formaldeído liberado: Método do frasco fechado - AATCC TM 112/2014
- h) Alquifenóis ABNT NBR ISO 18254-1 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- i) Corantes azoicos (Aminas aromáticas) ABNT NBR 16551 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- j) Corantes dispersos alergênicos ABNT NBR 16503 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- k) Clorofenóis NBR ISO 17070 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- l) Metais extraíveis solúveis ABNT NBR 16498 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- m) Fluorcarbonos ABNT NBR 16712 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)

**Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, tem por finalidade atender, de forma continuada, os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, com o fornecimento de 1.200.000 pares de tênis escolares e 2.400.000 unidades de pares de meias escolares, itens que comporão a vestimenta padronizada do uniforme escolar. O fornecimento ocorrerá em etapas ao longo do ano de 2026. Cada aluno receberá dois pares de tênis e quatro pares de meia ao longo do ano, levando em consideração a quantidade de 600.000 alunos matriculados na rede de ensino ao início do ano letivo escolar. Portanto, necessitando somente dessa alteração na escrita para determinar o quantitativo a ser adquirido, cortando pela metade o previsto anteriormente e atendendo somente o ano de 2026. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela seguinte necessidade:

A presente contratação visa garantir o fornecimento continuado de tênis e meias escolares para alunos da rede pública estadual de ensino de Goiás, por meio de Ata de Registro de Preços com vigência de de 12 (doze) meses, tem por finalidade atender, de forma continuada, os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, com o fornecimento de 1.200.000 pares de tênis escolares e 2.400.000 pares de meias escolares, itens que comporão a vestimenta padronizada do uniforme escolar. O fornecimento ocorrerá em etapas ao longo do ano de 2026. Cada aluno receberá 1 par de tênis e 2 pares de meias, ao longo do ano.

A medida está fundamentada no dever constitucional do Estado de promover o acesso à educação com igualdade de condições, conforme disposto nos artigos 6º, 23 e 227 da Constituição Federal e nos artigos 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). A entrega dos itens propostos constitui política pública de permanência escolar, com o objetivo de promover a inclusão, a equidade e a dignidade dos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição dos calçados e meias se justifica ainda pelo seu caráter pedagógico e protetivo, uma vez que:

1. Reduz o absenteísmo escolar, ao mitigar as dificuldades financeiras das famílias;
2. Contribui para a padronização e valorização da identidade escolar;
3. Proporciona segurança física e conforto, fundamentais para a prática de atividades físicas e para a rotina escolar;
4. Evita constrangimentos que podem afetar o rendimento e a saúde mental de estudantes com vestimentas inadequadas;
5. Garante o exercício pleno da cidadania e da dignidade, conforme os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

A contratação atende ainda à estratégia de padronização e qualificação dos uniformes escolares, em conformidade com as diretrizes do Plano Estadual de Educação, do Plano Plurianual do Estado de Goiás (PPA 2025?2026) e do Plano Estratégico da SEDUC-GO (2023?2026), representando ação governamental prioritária no campo da assistência estudantil.

Ressalta-se que os tênis escolares a serem adquiridos deverão seguir as especificações técnicas previstas na normas ABNT e contar com laudos técnicos obrigatórios, emitidos por entidades acreditadas pelo INMETRO ou SATRA, a fim de assegurar a conformidade dos produtos, a objetividade do julgamento das amostras no certame e a adequada padronização do fornecimento.

A contratação via Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por possibilitar economia de escala, racionalização dos procedimentos administrativos, planejamento logístico mais eficiente e garantia de fornecimento conforme a demanda da Secretaria, sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

Portanto, diante da ausência de estoque desses materiais no almoxarifado da SEDUC-GO, da continuidade do programa de distribuição de uniformes e do evidente interesse público envolvido, a contratação revela-se necessária, legítima, vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, isonomia, transparência e economicidade, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

A não realização da presente contratação poderá ocasionar diversos prejuízos à política pública de educação da SEDUC-GO, afetando diretamente os estudantes, as escolas e o desempenho da rede de ensino como um todo. Dentre os principais impactos negativos, destacam-se:

1. Aumento da evasão e do absenteísmo escolar: A ausência dos itens pode agravar a desigualdade de condições entre os alunos, principalmente os oriundos de famílias de baixa renda, que muitas vezes não têm condições de adquirir calçados adequados, resultando em desmotivação, exclusão e afastamento do ambiente escolar;
2. Desigualdade no acesso e permanência: Sem o fornecimento de tênis e meias padronizados, alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica estarão em desvantagem visível, o que compromete os princípios constitucionais de igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
3. Comprometimento da segurança e saúde dos estudantes: A prática de atividades físicas ou mesmo a rotina escolar diária com calçados inadequados pode ocasionar lesões, desconforto, exposição a condições insalubres e problemas posturais ou ortopédicos;
4. Redução do rendimento escolar: Estudantes que enfrentam dificuldades básicas, como a falta de vestimenta apropriada, tendem a apresentar maior índice de distração, desmotivação e menor desempenho acadêmico, comprometendo a qualidade da aprendizagem;
5. Dificuldade de identificação e padronização do uniforme escolar: A ausência do item compromete a identidade visual da rede estadual e pode facilitar a entrada de pessoas alheias ao ambiente escolar, dificultando ações de segurança e controle interno nas unidades;
6. Frustração das expectativas sociais e políticas públicas já consolidadas: A não continuidade da distribuição de uniformes escolares, inclusive tênis e meias, pode gerar descrédito nas políticas de permanência escolar da atual gestão, além de configurar retrocesso em relação às ações sociais que buscam combater a desigualdade educacional no Estado;
7. Risco de judicialização por omissão do Estado: Em razão do reconhecimento do uniforme escolar como item de apoio à permanência estudantil, a omissão na sua disponibilização pode suscitar ações judiciais individuais ou coletivas, principalmente com base nos princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à educação.

Diante disso, a contratação dos itens é indispensável para assegurar a regularidade do programa governamental de uniformização escolar, garantir equidade entre os estudantes e promover a permanência, a inclusão e o pleno desenvolvimento dos educandos na rede pública estadual.

## JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

De acordo com a conveniência e oportunidade da Equipe de Contratação, foi escolhido o Sistema de Registro de Preço para regular procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLV, o seguinte:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

*(...)*

??A escolha do registro de preço, foi devido ao fato de que serão realizadas aquisições futuras de acordo com a demanda da centralizada. Diante disso, a Administração a priori, por meio do registro de preço não está obrigada a firmar contrato com as empresas selecionadas, devendo apenas registrar os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que é uma espécie de termo de compromisso para eventuais contratações.

??Além disso, o registro de preço proporciona que sejam realizadas diversas contratações no período de vigência da ata, que é de 12 meses, o qual a empresa vencedora do certame deve manter o preço registrado, tendo em vista o caráter de contratações frequentes, com entrega parcelada. Portanto, não há como definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração,

??Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, é pela razão de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. A empresa deverá garantir o preço registrado durante a vigência da ata, e se caso for viável para administração, poderá ocorrer a prorrogação do instrumento de registro, cujo o valor deverá ser mantido e o quantitativo registrado renovado em 100%, nos termos da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.

## Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

### Exigência de Amostra

A licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras juntamente com os laudos, nos tamanhos GG, XGG e XXGG.

Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras dos materiais apresentados dos ITENS deste Termo, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverão ser entregues no endereço do Núcleo de Escritório do Projetos desta Secretaria, sito Avenida Quinta Avenida, Qd.71 nº 212, Setor Leste Vila Nova - Goiânia - GO, , no horário e data agendado com o gestor do contrato.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto;

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes especializados, se necessários;

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes no item 4 do Termo de Referência;

Caso a amostra seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;

Sob pena de desclassificação para todos os itens e de sofrer as sanções previstas, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, entregar amostra para teste;

O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do edital, quanto ao peso, dimensões, textura e características do objeto, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido, de forma física;

A empresa que tiver seu produto indeferido pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias para interpor o recurso.

A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 15 dias corridos para apresentar a amostra, podendo ter prorrogação desde que justificado por ofício da licitante, sendo que a não apresentação no prazo estabelecido ou no prazo prorrogado será desclassificada, convocando o segundo colocado e assim, sucessivamente, sem prejuízo da possibilidade de negociação de valores.

Deverão ser entregues 1 par de cada tamanho do número 34 até o 48. Para a análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados.

0.1. **Laudos Técnicos exigidos juntamente com as amostras:** Os laudos técnicos deverão ser acreditados pelo INMETRO e/ou SATRA. Para isso é necessário que tenham a chancela do mesmo. **Na ausência de um prazo de validade específico no laudo, o órgão aceitará laudos emitidos até 1 ano antes da data de entrega da proposta.**

0.1.1. LAUDO CONFORTO DO TENIS ESPORTIVO COM CADARÇO E BIQUEIRA DE COURO

0.1.2. LAUDO DE BIOMECÂNICA - RESULTADO E NBRs CONFORME TABELA:

Itens	Ensaio	Descrição	Orientação
1	ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
2	ABNT NBR 14837/17	Determinação da temperatura interna do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
3	ABNT NBR 14838/16	Determinação do índice de amortecimento do calçado <i>(somente para tênis com fechamento por atacador pois tênis com fechamento por velcro não possui numeração indicada para este ensaio)</i>	Resultado final mínimo aceitável: confortável
4	ABNT NBR 14840/15	Determinação dos níveis de percepção de calce	Resultado final mínimo aceitável: confortável

Tabela Especificações de ensaios de conforto

0.1.3.

0.1.4. **LAUDOS DE DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE DO TENIS ESPORTIVO COM CADARÇO E BIQUEIRA DE COURO**

0.1.5.

ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90º o ensaio deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura ? Solado, após envelhecimento por hidrólise. Do solado, da banda lateral e da sobre biqueira.	Média solicitação: Até 70 centésimos de mm
ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral após envelhecimento por calor banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm

Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano da Palmilha de conforto	Poliuretano PU poliéter
ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,50(média) Força Aplicada 400 N
ABNT NBR 15496/20	LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado ? determinação da resistência a abrasão ? Método Martindale Cabedal externo e forro	<u>Cabedal externo</u> : 51.200 ciclos a seco: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) <u>Forro</u> : 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos
EN ISO 22774 ? Procedimento 1	ATACADORES. Resistência do atacador à fricção.	Não devem estar danificados até 15.000 ciclos de fricção
ABNT NBR 15262/12	ILHOSES Determinação da resistência à corrosão	Leve corrosão e alteração visual
ISO 17131/12	couro	bovino
ISO 2589/16	espessura	1,2 a 1,4 milímetros
ISO 17075-1/17	teor de cromo vi	não deve ser detectado cromo vi
ABNT NBR 10591	forro interno	gramatura mínimo 120 g/m <sup>2</sup>
ABNT NBR 14184	espuma do colarinho	espessura mínima 12 milímetros espessura
ABNT NBR 15378	Calçado pronto	resistência da costura mínimo 10n/mm
ABNT NBR 15275/2021	Cabedal e Forro - Ensaio biológicos - Determinação da resistência ao ataque microbiano	Resistência bacteriana: Sem crescimento bacteriano. Resistência fúngica: Sem crescimento de hifas fúngicas.

0.2.

0.3. **Justificativa para apresentação de amostras**

A exigência de amostras no presente certame tem por objetivo assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos ofertados, garantindo critérios objetivos de avaliação e preservando a isonomia entre os participantes.

É sabido que a definição do objeto em processos licitatórios pode apresentar dificuldades práticas, podendo resultar no fornecimento de produtos de qualidade inferior e comprometer o atendimento da finalidade pública. Para mitigar tais riscos, a legislação e a jurisprudência, em especial o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), admitem a apresentação de amostras como meio legítimo de aferição qualitativa, desde que prevista em edital com critérios claros e objetivos.

Conforme orientação do TCU, a exigência de amostras não deve ser utilizada como condição de habilitação, mas sim na fase de julgamento das propostas, sendo restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Esse procedimento evita ônus desnecessário aos demais participantes e preserva a competitividade do certame.

No caso em análise, relativo à aquisição de meias e tênis escolares destinados aos alunos da rede pública estadual, a análise de amostras é indispensável, pois determinadas características ? como conforto, elasticidade do tecido, gramatura da malha, resistência das costuras, acabamento, ergonomia, flexibilidade e aderência do solado ? não podem ser aferidas apenas por descrições técnicas ou catálogos.

Assim, a exigência de amostras encontra amparo nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo, eficiência e economicidade, assegurando que a Secretaria de Estado da Educação de Goiás receba produtos adequados, seguros e compatíveis com o uso contínuo por crianças e adolescentes da rede estadual.

### **Justificativa da exigência de laudos técnicos**

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a competitividade como um dos princípios fundamentais do procedimento licitatório (art. 5º). Ademais, o art. 9º da referida norma veda a adoção de cláusulas ou exigências que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, exceto quando estritamente necessárias e justificadas em razão da natureza do objeto.

Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Educação de Goiás reafirma que não tem a intenção de restringir a participação de licitantes, mas sim assegurar que os produtos fornecidos ? meias e tênis escolares ? estejam em conformidade com padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, tendo em vista que serão entregues a alunos do ensino regular da rede pública estadual, em uso diário e contínuo.

A exigência de ensaios, laudos, certificados e documentos equivalentes, com base em normas da ABNT, INMETRO ou entidades equivalentes, justifica-se pelos seguintes aspectos:

1. Proteção à saúde dos estudantes: por se tratar de itens de uso direto e prolongado, é necessário garantir que os materiais empregados não causem alergias, dermatites ou intoxicações.
2. Segurança no uso: a certificação da qualidade dos solados e costuras dos tênis, bem como dos tecidos das meias, contribui para prevenir acidentes, como escorregões, e evita desgaste precoce.
3. Durabilidade e economicidade: o fornecimento de produtos em desacordo com padrões mínimos implicaria substituições frequentes, gerando prejuízo ao erário.
4. Atendimento a normas técnicas reconhecidas: o art. 42 da Lei nº 14.133/2021 expressamente autoriza a Administração a exigir comprovação de qualidade por meio de laudos, certificações ou ensaios emitidos por entidades oficiais ou credenciadas, justamente para assegurar objetividade no julgamento e confiabilidade nos produtos contratados.

Importa salientar que tais exigências não configuram direcionamento do certame, mas traduzem dever da Administração Pública de fiscalizar a conformidade dos materiais entregues, em observância ao interesse público. Ressalte-se ainda que os requisitos técnicos foram limitados apenas ao essencial, de modo a preservar a competitividade entre os licitantes.

Portanto, a adoção de tais parâmetros tem por finalidade resguardar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, eficiência e segurança jurídica, assegurando que os estudantes da rede estadual recebam produtos adequados e de qualidade, em consonância com o interesse público e com os princípios que norteiam a licitação.

### **Garantia da contratação**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

##### **Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.1.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado será em conformidade ao cronograma de execução, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Deverão ser entregues nas Coordenações Regionais de Educação (CREs). Ressalta-se que o endereço das CREs consta anexa ao final deste Termo de Referência.

**7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

##### **Cronograma de execução:**

Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme o cronograma abaixo, contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento:

Até 30 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 25% do total solicitado
Até 45 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 50% do total solicitado
Até 60 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 75% do total solicitado
Até 75 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 100% do total solicitado

A entrega dos materiais descritos no Termo de Referência deverão ser entregues de forma escalonada conforme descrito no item 10.1 após a emissão da Ordem de Fornecimento no endereço indicado, no horário e data agendados com o gestor do contrato;

Fica assegurado a SEDUC o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;

Caso a substituição dos itens não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

O aceite ou aprovação dos itens pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens adquiridos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº8.078/90 ? Código de Defesa do Consumidor;

**7.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

##### **Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.2.** O objeto contratado deverá ser entregue conforme cronograma de execução.

##### **Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

**7.3.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

0.1. A logística de distribuição será organizada em duas etapas principais, com responsabilidades distintas entre a contratada e as Coordenações Regionais de Educação (CREs). Ressalta-se que o endereço das CREs consta anexa ao final deste Termo de Referência.

##### **0.1.1. Responsabilidades da Contratada:**

0.1.2. Entrega dos produtos diretamente nas 40 CREs do Estado de Goiás, conforme plano de entrega definido pela SEDUC-GO.

0.1.3. Cada par de tênis deverá ser embalado individualmente e conter etiqueta externa visível com a numeração correspondente, para facilitar a triagem.

0.1.4. Os produtos deverão ser acondicionados de forma segura, protegidos contra umidade e danos durante o transporte.

0.1.5. A contratada deverá apresentar comprovante de entrega por CRE, devidamente assinado e datado, a ser arquivado como documento fiscalizatório.

##### **0.2. Responsabilidades das CREs:**

0.2.1. Recebimento, conferência e organização dos produtos por unidade escolar.

- 0.2.2. Distribuição final aos alunos, conforme listagens fornecidas pelas escolas.
- 0.2.3. Emissão de eventuais relatórios de divergência, troca ou necessidade de reposição à SEDUC-GO.
- 0.3. **Observações logísticas adicionais:**
- 0.3.1. A entrega será realizada em duas remessas (por semestre).
- 0.3.2. Os prazos, rotas e detalhamento operacional constarão no Plano de Distribuição a ser elaborado pela Gerência responsável.
- 0.3.3. Eventuais trocas por erro de numeração ou defeito de fabricação deverão ser absorvidas pela contratada, nos termos do edital.

Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto, numeração e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

Os itens 3 e 4 deverão ser entregues embalados por kit = dois pares de meias.

A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras os **CERTIFICADOS E LAUDOS** exigidos nesse Termo de Referência.

A contratada deverá comunicar o Gestor do Contrato, com antecedência de até 10 (dez) dias, o provável dia de chegada dos bens no endereço de entrega;

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.5.1.** O fabricante (Contratado) deverá oferecer garantia do produto de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 90 (noventa) dias referentes ao garantido pela norma do Código de Defesa do Consumidor, bem como os outros 90 (noventa) dias contados a partir do término do prazo da garantia legal, prevista no CDC.

**7.5.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**7.5.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**7.5.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**7.5.3.2.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.5.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**7.5.4.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**7.5.4.2.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**7.5.4.3.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

##### **Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

##### **Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

##### **Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

##### **Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

#### **Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

#### **Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

#### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

#### **Recebimento do objeto**

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens serão recebidos provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Toda entrega que será feita sob demanda, será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha;

Após a finalização do prazo estabelecido no Cronograma de Entrega, os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelos gestores responsáveis;

A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor ? Lei nº 8.078/90);

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo de 30 (trinta) dias.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

#### **Prazo para correção de defeitos**

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.7.1.** A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Certidões de Regularidade Fiscal

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### **Liquidação da Despesa**

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### **Prazo de Pagamento**

**9.13.** O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### **Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.21. Ultrapassado o período de vigência, o contrato poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste

#### Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

#### Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Item
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	120 dias

#### Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

#### Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.11.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.12.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

*Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)*

**10.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

**10.13.** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

#### Qualificação técnica mínima exigida

**10.14.** Serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços **ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **30% (trinta por cento)** da quantidade estimada dos itens:

a) Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

O licitante previamente classificado deverá entregar, no ato da apresentação da proposta de preço, planilha de composição de todos os custos unitários ao qual esteja concorrendo, e conste todos os elementos necessários para análise e avaliação, tais como: insumos, mão-de-obra, equipamentos e leis sociais, serão base para futuros pleitos de repactuação, reajuste ou revisão de preços.

A exigência de comprovação de execução de quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto licitado, prevista no item 10.6.1 do Termo de Referência, fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnico-operacional compatível com a dimensão do fornecimento a ser realizado.

Considerando que o presente certame visa a aquisição de meias e tênis escolares em larga escala, destinados a milhares de alunos da rede pública estadual de ensino, torna-se imprescindível garantir que a contratada tenha experiência prévia comprovada na execução de fornecimentos de porte semelhante.

Tal exigência mostra-se razoável e proporcional, uma vez que:

1. O contrato exige entregas rápidas e em grande volume, de forma a atender ao calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação de Goiás;
2. A ausência de experiência em fornecimentos dessa magnitude pode comprometer a logística, a qualidade e a pontualidade na entrega, acarretando prejuízos diretos aos estudantes;
3. A comprovação de execução de quantitativo mínimo busca apenas garantir a capacidade operacional do fornecedor, não configurando restrição desarrazoada à competitividade do certame, mas medida necessária à proteção do interesse público.

Portanto, a exigência visa resguardar o princípio da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando que os itens contratados sejam entregues com qualidade e dentro do prazo estabelecido.

#### Subcontratação

**10.20.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### ENDEREÇO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS

COORDENAÇÃO REGIONAL	ENDEREÇO	TELEFONE	
CRE ÁGUAS LINDAS	Rua Mansões Odisseia, A/E, Qd. APM Lt. 01/03 - Bairro Mansões Odisseia ? Águas Lindas de Goiás/GO CEP: 72.910-170	(61)3617-2908 / (61)3617-2909	sr
CRE ANÁPOLIS	Av. Sen. José Lourenço Dias, s/nº, em frente à Praça do Ancião, Centro ? Anápolis/GO - CEP: 75.020-010	(62)3321-0408	
CRE AP. DE GOIÂNIA	Rua Benedito Batista de Toledo nº 708, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.980-040	(62)322-09947	regi
CRE CAMPOS BELOS	Rua Temístocles Rocha, s/nº ? Setor Aeroporto - CEP: 73.840-000	(62)3451-9608	regior
CRE CATALÃO	Av. José Marcelino, nº 310 ? Centro ? CEP: 75.701-430	(64)3445-3301	reg
CRE CERES	Praça Cívica, s/nº ? Centro ? CEP: 76.300-000	(62)3307-9263 - (62)3307-9264	
CRE FORMOSA	R. Pres. Venceslau Bráz, 37 - Pampulha de Brasília, Formosa - GO, 73805-325	(61)3432-2306 / (61)3631-2510	reg
CRE GOIÂNIA	Rua R-17, nº 53 ? Setor Oeste ? Goiânia/GO - CEP: 74.125-170	(62)3201-7015	
CRE GOIANÉSIA	Av. Brasil, nº 919 ? Bairro Santa Luzia ? CEP: 76.380-209	(62)3389-7765	ri
CRE GOIÁS	Rua Professor Alcide Jubé, s/nº ? Centro ? Cidade de Goiás/GO - CEP: 76.600-00	(62)3371-9707	
CRE GOIATUBA	Rua Paranaíba c/ Rua Santa Catarina, s/nº ? Centro - CEP: 75.600 - 000	(64)3495-0759	regi
CRE INHUMAS	Rua João Jorge Sahium, s/nº ? Vila Lucimar ? Inhumas/GO - CEP: 75.400-000	(62)3511-1852	reg
CRE IPORÁ	Rua D esq. c/ Av. R4, Lt. 02, Qd. 10 A, s/nº ? Vila Pe. Cícero ? Bairro Mato Grosso ? Iporá/GO - CEP: 76.200-000	(64)3674-7010	re

CRE ITABERAÍ	Avenida Derval de Castro, esq. c/ Avenida Pio XIX Centro, nº 1 ? Itaberaí /Go - CEP: 76.630-000	(62)3375-7967	reg
CRE ITAPACI	Rua Santos Dumont, nº 23 ? Centro ? Itapaci/GO - CEP: 76.360-000	(62)3361-7659	
CRE ITAPURANGA	Rua João do Couto Rosa, nº 249, Qd. 04, Lt. 06, 1º andar ? Centro ? Itapuranga/GO - CEP: 76680-000	(62)3355-7550	regic
CRE ITUMBIARA	Rua Marechal Deodoro, nº 581 ? Centro ? Itumbiara/GO - CEP: 75.503-210	(64)3404-0013	regi
CRE JATAÍ	Praça Dom Germano, nº 42 ? Centro - CEP: 75.800-035	(64)3606-4677	re
CRE JUSSARA	Rua Bebedouro, Qd. 04, Lt. 08, s/n ? Araxá ? Jussara/GO - CEP: 76.270-000	(62)3373-7509	
CRE LUZIÂNIA	Rua Padre Domingos, nº 13 ? Centro Luziânia/GO - CEP: 72.800-460	(61)3246-6570	:
CRE MINAÇU	RUA 03, Anexo de Furnas ? Vila De Furnas ? Minaçu/GO - CEP: 76.450-000	(62)3379-9163	reg
CRE MINEIROS	Av. Antônio Carlos Paniago, Qd. 106, Lt. 01-Setor 31 de Outubro ? Mineiros/GO - CEP: 75.835.001	(64)3672-5909	regi
CRE MORRINHOS	Rua Castro Alves, nº 161 ? Centro ? Morrinhos/GO - CEP: 75.650-000	(64)3416-9223	regic
CRE NOVO GAMA	Qd. 489, Lt.0-6/07, Edifício Araújo Center (4º andar) -Pedregal- Novo Gama/GO ? CEP: 72.860-460	(61)3628-3995	regic
CRE PALMEIRAS DE GOIÁS	Av. Santos Dumont, s/nº ? Goianinha ? Palmeiras de Goiás/GO - CEP: 76.190-000	(64)3571-9656 / (64)357-19657	regi
CRE PIRACANJUBA	Rua José Alves Ferreira, nº 55 ? Centro ? Piracanjuba/GO - CEP: 75.640-000	(64)3405-8258	sr
CRE PIRANHAS	Av. Rio Branco, nº 260 ? Centro ? Piranhas/ GO - CEP: 76230-000	(64)3665-8355	reg
CRE PIRES DO RIO	Rua Manoel Gonçalves de Araújo, nº 30 ? CentroPires do Rio/GO - CEP: 75.200-000	(64)3461-0101	regic
CRE PLANALTINA	Qd. 01, Módulo Residencial 13, Casa 09 -Setor Oeste- Planaltina de Goiás- CEP 73750-026	(61)3637-6514	regi
CRE PORANGATU	Rua 17, nº 31 esq. c/ R2 ? Centro ? Porangatu/GO - CEP: 76.550-000	(62)3362-0911	regic
CRE POSSE	Rua João de Abreu, nº 299 ? Centro ? CEP: 73.900-000	(62)3481-7251	re
CRE QUIRINÓPOLIS	Av. Frei Joao Batista Vogel ? Centro- Quirinópolis/ GO - CEP:75860-000	(64)3651-2127	regio
CRE RIO VERDE	Rua Major Oscar Campos, 215 - Centro - Rio Verde/ GO. - CEP:75901-520	(64)3624-9542	regi
CRE RUBIATABA	Av. Aroeira, nº 838 ? Centro ? Rubiataba/GO - CEP: 76.350-000	(62)3325-6758	s
CRE SANTA HELENA DE GOIÁS	Rua Antônio Alves Martins, s/nº ? Bairro Lucilene ? Santa Helena de Goiás/GO - CEP: 75.920-000	(64)3614-8351	regio
CRE SÃO LUIS DE MONTES BELOS	Rua Jaraguá, nº 135, Setor São José ? São Luís de Montes Belos/GO - CEP: 76.100-000	(64)3671-8106	regic
CRE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Rua Tupi esq. c/ Rua 19 Qd. 01 Lt. 01 ? Setor Aeroporto II ? São Miguel do Araguaia/GO - CEP: 76590-00	(62)336-46507	sr
CRE SILVÂNIA	Rua Santo Antônio, nº 195 ? Centro ? Silvânia/GO - CEP: 75.180-000	(62)3332-1373/2069/2077	reg
CRE TRINDADE	Rua Coronel Anacleto, nº 790 ? Centro ? Trindade/GO - CEP: 75.388-692	(62)3505-1628	reg
CRE URUAÇU	Av. Goiás esq. c/ Rua Martiniano Gomes Ferreira ? Centro ? Uruaçu/GO - CEP: 76.400-000	(62)3307-9255	reg

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
CRISTIANE PEREIRA GOMES	Integrante Administrativo	62 32209526	cristianepg.32@gmail.com
JOAO PAULO GARCIA CORREA	Integrante Requisitante	62 32209500	joao.gcorrea@seduc.go.gov.br
ISABELLA VIEIRA FONTOURA	Integrante Técnico	62 32209526	isavfontoura@gmail.com

Versão do Doc. Padrão  
0.04

GOIANIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA VIEIRA FONTOURA**, **Analista de Processos**, em 25/09/2025, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PEREIRA GOMES**, **Coordenador (a)**, em 25/09/2025, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GARCIA CORREA**, **Chefe de Núcleo**, em 25/09/2025, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **80221276** e o código CRC **CD157020**.



Referência: Processo nº 202500005018984



SEI 80221276